

**EDITAL DO EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO
DO CERTIFICADO DA ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA DO SONO
EDIÇÃO - 2018**

Pelo presente **EDITAL** a Comissão Mista da Área de Atuação em Medicina do Sono da AMB formada por representantes das Sociedades de Especialidade - **Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico Facial, Academia Brasileira de Neurologia, Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, Associação Brasileira de Psiquiatria, Sociedade Brasileira de Clínica Médica e Sociedade Brasileira de Pediatria**, nos termos da Resolução CFM nº. 2149/2016 torna público que está aberto o período de inscrição para o ***VI EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DA ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA DO SONO*** mediante as disposições estabelecidas neste Edital.

1) DA INSCRIÇÃO NO EXAME

A inscrição do candidato automaticamente subentende que o mesmo tenha conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, e na tácita aceitação das mesmas, não podendo, portanto, alegar desconhecimento.

1.1. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste Edital e encerram-se em **29/10/2018**. Não serão aceitas inscrições, documentos e comprovantes após este prazo.

1.1.1. Antes de efetuar a inscrição o interessado em participar do referido exame, deve conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos nele exigidos.

2) PRÉ REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá comprovadamente atender aos seguintes pré-requisitos:

2.1. Ser médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) com número de registro definitivo e em pleno gozo de seus direitos,

2.2. Ser portador do Título de Especialista conferido pela Associação Médica Brasileira (AMB) em uma das especialidades: Otorrinolaringologia, Pneumologia, Neurologia, Psiquiatria, Clínica Médica e Pediatria; **ou**

2.2.1. Ser portador do Título de Especialista conferido pela Comissão Nacional de Residência Médica em uma das especialidades: Otorrinolaringologia, Pneumologia, Neurologia, Psiquiatria, Clínica Médica e Pediatria.

2.3. Comprovar, obrigatoriamente:

2.3.1. Conclusão do programa de residência médica em Medicina do Sono em Serviços credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica; **ou**

2.3.2. Conclusão de atividade na área de medicina do sono, reconhecido pela Associação de Especialidade, com duração igual à do Programa de Residência Médica da CNRM; **ou**

2.3.3. Comprovação de treinamento/capacitação na área de atuação de medicina do sono, realizadas em um período de 2 anos, tempo mínimo equivalente a duas vezes o recomendado pela CME.

3) DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

Os interessados em participar do referido exame deverão, obrigatoriamente, no prazo previsto neste edital, encaminhar os seguintes documentos:

3.1. Requerimento de inscrição devidamente preenchido, de acordo com o modelo indicado neste Edital, o qual será disponibilizado pela AMB em seus meios de comunicação.

3.2. Cópia autenticada da inscrição definitiva no Conselho Regional de Medicina;

3.3. Certidão ético-profissional emitida pelo Conselho Regional de Medicina da jurisdição do candidato;

3.4. Cópia autenticada do Título de Especialista, emitido pela Associação Médica Brasileira, (frente e verso) em uma das seguintes especialidades: Otorrinolaringologia, Pneumologia, Neurologia, Psiquiatria, Clínica Médica e Pediatria, ou,

3.4.1. Cópia autenticada do Título de Especialista conferido pelo Ministério da Educação e Cultura/Comissão Nacional de Residência Médica (frente e verso) em uma das especialidades: Otorrinolaringologia, Pneumologia, Neurologia, Psiquiatria, Clínica Médica e Pediatria.

3.5. Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do programa de residência médica em Medicina do Sono conferido pelo Ministério da Educação e Cultura/ Comissão Nacional de Residência Médica para comprovação do item 2.3.1, **ou**

3.6. Cópia autenticada do treinamento de capacitação na área de medicina do sono para comprovação do item 2.3.2. (Modelo indicado neste edital) **ou**

3.7. Cópia autenticada do comprovante de treinamento/capacitação na área de atuação de medicina do sono, assinado pelo diretor técnico/coordenador do programa da instituição e por dois membros titulares da área de medicina do sono para comprovação do item 2.3.3. (Modelo indicado neste edital).

3.8. Comprovante do pagamento da taxa de inscrição;

3.9. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da Lei.

4) DA FORMA DE INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser formalizadas pelos candidatos seguindo um dos procedimentos abaixo descritos:

4.1. PESSOALMENTE, com a entrega da documentação, até o dia **29/10/2018**, na sede da AMB – Associação Médica Brasileira, das 9h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, Rua São Carlos do Pinhal, 324 – Bela Vista, ou,

4.2.VIA SEDEX, COM AVISO DE RECEBIMENTO, com envio da documentação, postada até o dia **29/10/2018**, valendo como comprovação dentro do prazo o carimbo dos correios, para o endereço da AMB do candidato no endereço descrito acima. Documentos postados após esta data serão devolvidos e a inscrição indeferida de ofício pela Comissão Mista da Área de Atuação em Medicina do Sono da AMB.

4.2.1. Quando a opção de envio for via sedex o candidato deverá encaminhar à AMB aos cuidados da Comissão Mista da Área de Atuação em Medicina do Sono da AMB.

5) DO VALOR DA INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é:

5.1. R\$ 1000,00 (hum mil reais) para associados adimplentes junto a uma das Sociedades de Especialidade de Otorrinolaringologia, Pneumologia, Neurologia, Psiquiatria, Clínica Médica Pediatria, e,

5.2. R\$ 1000,00 (hum mil reais) para sócios adimplentes junto a Associação Médica Brasileira, e,

5.3. R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) para não sócios de uma das Sociedades de Especialidade da área de atuação e não sócios da Associação Médica Brasileira.

5.4. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o **29/10/2018**, por meio de boleto bancário que será gerado de acordo com a logística da AMB. Não será, consequentemente, aceito o pagamento da taxa de inscrição por outro meio que o especificado neste edital.

5.4.1. Aquele candidato que no ato da inscrição efetuar o pagamento como não sócio de uma das Sociedades de Especialidade ou não sócio da Associação Médica Brasileira, não poderá posteriormente modificar a categoria de inscrição ainda que esteja adimplente com uma daquelas instituições, não havendo neste caso devolução do valor pago.

5.4.2. Não será em hipótese alguma concedida a isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição.

5.4.3. Em caso de reprovação não haverá devolução do valor pago a título de inscrição.

5.5. Na hipótese de desistência em participar do exame, o candidato deverá encaminhar a solicitação, por escrito, via e-mail ou via correios, na AMB, até o dia **29/11/2018**, justificando o motivo do cancelamento e os dados bancários. Será reembolsado ao candidato 20% (vinte por cento) do valor efetivamente pago no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou repassado para o exame dos anos seguintes.

5.7 O candidato que necessitar de atendimento especial para realizar o exame deverá encaminhar, até o **29/10/2018**, ofício via e-mail ou via correios, com aviso de recebimento, para a AMB, detalhando as condições necessárias para realizar o exame na data e local indicado neste edital.

6) DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. Após o recebimento da documentação para inscrição a Comissão Mista da Área de Atuação em Medicina do Sono da AMB verificará os pré-requisitos estabelecidos para inscrição e exigidos neste edital.

6.2. Verificada a ausência de um dos pré-requisitos a inscrição será indeferida de ofício pela Comissão Mista da Área de Atuação em Medicina do Sono da AMB e tal decisão informada ao candidato. Desta decisão não caberá recurso.

6.3. A relação nominal dos candidatos inscritos será publicada, até o dia **05/11/2018**, nos meios oficiais de comunicação da AMB e das Sociedades de Especialidades.

7) DAS PROVAS

7.1. O exame para certificação em medicina do sono será constituído por Prova Teórica, Prova Teórico-Prática.

7.1.1. A Prova teórica será composta por 60 (sessenta) questões, de múltipla escolha, abrangendo conceitos, princípios e técnicas da área de medicina do sono relacionadas às especialidades de otorrinolaringologia, neurologia, pneumologia e fisiologia, psiquiatria, clínica médica e pediatria.

7.1.2. A Prova teórico-prática será composta por 40 (quarenta) questões, dissertativas e de múltipla escolha, abrangendo casos clínicos e exames complementares da área de Medicina do Sono.

7.2. As Provas Teórica e Teórico-Prática serão realizadas, no dia 29/11/2018 às 09h00 (horário de Brasília) na Cidade de São Paulo/SP, na sede da AMB situada à Rua São Carlos do Pinhal, 324 - Bela Vista, CEP 01333-903. A Comissão poderá eventualmente alterar local e data de realização da prova, e o novo local e data informados com antecedência devida aos candidatos inscritos.

7.2.1. As Prova Teórica e Teórico-Prática terão, cada uma delas, duração de 2 (duas) horas, não podendo o candidato sair do local da prova, antes de decorrido 01 (uma) hora do seu início, após este prazo deverá entregar o caderno de questões e folha de respostas ao fiscal presente no local da prova.

7.2.2. A Prova terá início às 09h00 (horário oficial de Brasília) e o candidato deverá comparecer no local com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência. Após o horário estabelecido para início da prova não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização da prova.

7.2.3. Nas Prova Teórica e Teórico-Prática, o candidato receberá o caderno de questões e deverá assinalar, com caneta de tinta azul ou preta, sua resposta na folha de respostas, a qual deverá ser entregue ao fiscal presente no local da prova, juntamente com o caderno de questões.

7.2.4. O preenchimento correto da folha de respostas é de fundamental importância para apuração dos resultados, devendo, portanto, ser preenchida pelo candidato sem ressalvas ou rasuras, pois não haverá, em hipótese alguma, substituição da folha de respostas.

7.2.5. Em nenhuma hipótese o candidato poderá levar o caderno de questões e folhas de respostas. Ao final do exame o candidato deverá, obrigatoriamente, devolver o caderno de questões. A não devolução acarretará na eliminação sumária do candidato do exame.

7.3. Todos os candidatos inscritos serão submetidos a todas as avaliações descritas no item 7.1.

7.4. Não será permitido a realização de prova em local e horário diferentes dos estabelecido neste edital.

7.5. O candidato deverá comparecer no local da prova munido de caneta de tinta azul ou preta, e apresentar um dos seguintes documentos de identificação:

- Cédula de Identidade – RG em perfeitas condições; **ou**
- Carteira de Identidade do Conselho Regional de Medicina; **ou**
- Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e dentro do prazo de validade; **ou**
- Carteira de Trabalho.

7.6. Durante a realização da prova não será permitido qualquer meio de consulta a livros, compêndios, periódicos, revistas científicas, impressos, manuais ou quaisquer outros materiais ou dispositivos eletrônicos, e será terminantemente proibido portar qualquer equipamento eletrônico, exemplificando, porém, não limitando a aparelho celular, *tablet*, entre outros.

7.6.1. Antes do início da prova os candidatos deverão deixar todos os seus pertences, conforme orientação da Comissão no local da prova.

8) BIBLIOGRAFIA

Como fonte de estudo para as Provas Teórica e Teórico-Prática é sugerido aos candidatos a seguinte bibliografia:

LIVROS, TRATADOS E CONSENSOS.

- American Academy of Sleep Medicine. International classification of sleep disorders, 3rd ed. Darien, IL: American Academy of Sleep Medicine, 2014.
- Berry RB, Brooks R, Gamaldo CE, Harding SM, Lloyd RM, Marcus CL and Vaughn BV for the American Academy of Sleep Medicine. The AASM Manual for the Scoring of Sleep and Associated Events: Rules, Terminology and Technical Specifications, Version 2.4, Darien, Illinois: American Academy of Sleep Medicine, 2017.

- Kryger, MH, Roth, T, Dement, W. Principles and Practice of Sleep Medicine. 6th Edition. Philadelphia, Pennsylvania, WB Saunders, 2017.
- Sheldon SH, Kryger MH, Ferber R & Gozal D. Principles and Practice of Pediatric Sleep Medicine. 2^o edition Philadelphia, Pennsylvania, WB Saunders, 2014.
- Pessoa JHL, Pereira Jr JC, Alves RSC. Distúrbios do Sono na Criança e no Adolescente. Uma Abordagem para Pediatras. 2^a edição. Rio de Janeiro, RJ. Editora Atheneu, 2015.
- Winkelman JW, Handerson JH, et al. Case Book of Sleep Medicine, a learning companion to the ICSD 2ed. Wetchester, IL, AASM, 2008.
- Paiva T, Andersen ML, Tufik S. Sono e a Medicina do Sono. 1^a edição, Manole, 2014.
- Berry RB. Sleep Medicine Pearls. Ed Hanley & Belfus; 3rd ed. 2015.
- Chokroverty S. Sleep Disorders Medicine: Basic Science, Technical Considerations, and Clinical Aspects, Expert Consult. Saunders; 3rd ed. 2009.
- Lee-Chiong T. Sleep Medicine: Essentials and Review. Oxford University Press; 1st edition. 2008.

ARTIGOS

- Artigos da Academia Americana de Medicina do Sono (AASM) – livre acesso pelo site: <http://www.aasmnet.org/practiceguidelines.aspx>
- Sack RL; Auckley D; Auger RR; Carskadon MA; Wright KP; Vitiello MV; Zhdanova IV. Circadian rhythm sleep disorders: Part I, basic principles, shift work and jet lag disorders. SLEEP 2007;30(11):1460-1483.
http://www.aasmnet.org/Resources/PracticeParameters/Review_CircadianRhythm.pdf
- Sack R; Auckley D; Auger RR; Carskadon MA; Wright KP; Vitiello MV; Zhdanova IV. Circadian rhythm sleep disorders: Part II, advanced sleep phase disorder, delayed sleep phase disorder, free-running disorder, and irregular sleep-wake rhythm. SLEEP 2007; 30(11): 1484-1501.
http://www.aasmnet.org/Resources/PracticeParameters/Review_CircadianRhythm2.pdf
- Morgenthaler TI; Lee-Chiong T; Alessi C; Friedman L; Aurora N; Boehlecke B; Brown T; Chesson AL; Kapur V; Maganti R; Owens J; Pancer J; Swick TJ; Zak R; Standards of Practice Committee of the AASM. Practice Parameters for the Clinical Evaluation and Treatment of Circadian Rhythm Sleep Disorders. SLEEP 2007;30(11):1445-1459.
http://www.aasmnet.org/Resources/PracticeParameters/PP_CircadianRhythm.pdf
- Practice Parameters for the Use of Actigraphy in the Assessment of Sleep and Sleep Disorders: An Update for 2007. SLEEP 2007;30(4):519 – 529.
http://www.aasmnet.org/Resources/PracticeParameters/PP_Actigraphy_Update.pdf

- Collop NA; Tracy SL; Kapur V; Mehra R; Kuhlmann D; Fleishman SA; Ojile JM. Obstructive sleep apnea devices for out-of-center (OOC) testing: technology evaluation. J Clin Sleep Med 2011; 7(5): 531-548.

<http://www.aasmnet.org/Resources/PracticeParameters/Outofcenter.pdf>

- Aurora RN; Zak RS; Maganti RK; Auerbach SH; Casey KR; Chowdhuri S; Karippot A; Ramar K; Kristo DA; Morgenthaler TI. Best practice guide for the treatment of REM sleep behavior disorder (RBD). J Clin Sleep Med 2010; 6(1): 85-95.

http://www.aasmnet.org/Resources/bestpracticeguides/PP_RBD.pdf

- Aurora RN; Lamm CI; Zak RS; Kristo DA; Bista SR; Rowley JA; Casey KR. Practice parameters for the non-respiratory indications for polysomnography and multiple sleep latency testing for children. SLEEP 2012;35(11):1467-1473.

<http://www.aasmnet.org/Resources/PracticeParameters/pediatricpolysomnographyslt.pdf>

- Aurora RN; Zak RS; Karippot A; Lamm CI; Morgenthaler TI; Auerbach SH; Bista SR; Casey KR; Chowdhuri S; Kristo DA; Ramar K. Practice parameters for the respiratory indications for polysomnography in children. SLEEP 2011;34(3):379-388.

<http://www.aasmnet.org/Resources/PracticeParameters/pppolysomnographychildren.pdf>

- Morgenthaler TI; Aurora RN; Brown T; Zak R; Alessi C; Boehlecke B; Chesson AL; Friedman L; Kapur V; Maganti R; Owens J; Pancer J; Swick TJ; Standards of Practice Committee of the AASM. Practice parameters for the use of autotitrating continuous positive airway pressure devices for titrating pressures and treating adult patients with obstructive sleep apnea syndrome: An update for 2007. SLEEP 2008;31(1):141-147.

http://www.aasmnet.org/Resources/PracticeParameters/PP_Autotitrating_Update.pdf

- Kushida CA; Chediak A; Berry RB; Brown LK; Gozal D; Iber Parthasarathy S; Quan SF; Rowley JA; Positive Airway Pressure Titration Task Force of the American Academy of Sleep Medicine. Clinical guidelines for the manual titration of positive airway pressure in patients with obstructive sleep apnea. J Clin Sleep Med 2008;4(2):157-171.

<http://www.aasmnet.org/Resources/clinicalguidelines/040210.pdf>

- Berry RB; Chediak A; Brown LK; Finder J; Gozal D; Iber C; Kushida CA; Morgenthaler T; Rowley JA; Davidson-Ward SL. Best clinical practices for the sleep center adjustment of noninvasive positive pressure ventilation (NPPV) in stable chronic alveolar hypoventilation syndromes. J Clin Sleep Med 2010;6(5):491-509.

<http://www.aasmnet.org/Resources/bestpracticeguides/bestclinicalpracticenppv.pdf>

Ramar K, Dort LC, Katz SG, Lettieri CJ, Harrod CG, Thomas SM, Chervin RD. Clinical Practice Guideline for the Treatment of Obstructive Sleep Apnea and Snoring with Oral Appliance Therapy: An Update for 2015. J Clin Sleep Med. 2015 Jul 15;11(7):773-827. doi: 10.5664/jcsm.4858.

<http://www.aasmnet.org/jcsm/ViewAbstract.aspx?pid=30098>

- Auger RR, Burgess HJ, Emens JS, Deriy LV, Thomas SM, Sharkey KM. Clinical Practice Guideline for the Treatment of Intrinsic Circadian Rhythm Sleep-Wake Disorders: Advanced Sleep-Wake Phase Disorder (ASWPD), Delayed Sleep-Wake Phase Disorder (DSWPD), Non-24-Hour Sleep-Wake Rhythm Disorder (N24SWD), and Irregular Sleep-Wake Rhythm Disorder (ISWRD). An Update for 2015: An American Academy of Sleep Medicine Clinical Practice Guideline. J Clin Sleep Med. 2015 Oct 15;11(10):1199-236. doi: 10.5664/jcsm.5100.

- <http://www.aasmnet.org/jcsm/ViewAbstract.aspx?pid=30219>

- Kendzerska T; Mollayeva T; Gershon AS; Leung RS; Hawker G; Tomlinson G. Untreated obstructive sleep apnea and the risk for serious long-term adverse outcomes: A systematic review. Sleep Med Rev 2014;18:49-59.

- Marcus CL, Brooks LJ, Draper KA, Gozal D, Halbower AC, Jones J, et al. Diagnosis and management of childhood obstructive sleep apnea syndrome. Pediatrics. 2012 Sep;130(3):e714-55

09) DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO NO EXAME DE SUFICIÊNCIA

9.1. Para ser considerado aprovado, o candidato deverá obter no mínimo 60% de acertos em cada uma das provas: Prova Teórica (36 acertos) e na Prova Teórico-Prática (24 acertos).

9.1.1. O gabarito da avaliação teórica e teórico-prática será divulgado no *site* da Associação Médica Brasileira e das Sociedades de Especialidade Médica, no prazo de sete (07) dias úteis após sua realização e não haverá disponibilização das questões aplicadas.

9.1.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota maior ou igual a 6 (seis) em cada uma das duas avaliações previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.2

10) DA COMISSÃO MISTA DA ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA DO SONO DA AMB

10.1. A Comissão Mista da Área de Atuação em Medicina do Sono da AMB responsável pelas avaliações teórica teórico-prática será formada por 6 (seis) membros, ora constituída por 01(um) membro titular de cada uma das Sociedades de Especialidades: Associação Brasileira de Otorrinolaringologia e Cirurgia Cérvico-Facial, Academia Brasileira de Neurologia, Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, Associação Brasileira de Psiquiatria, Sociedade Brasileira de Clínica Médica e Sociedade Brasileira de Pediatria, e que sejam, obrigatoriamente, portadores do Certificado de Área de Atuação em Medicina do Sono emitido pela Associação Médica Brasileira.

10.2. Dependendo do número de inscritos a Comissão Mista da Área de Atuação em Medicina do Sono da AMB, se necessário, poderá convidar, membros colaboradores para auxiliá-la na confecção e aplicação da Prova Teórico-Prática.

11) DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O gabarito e a relação nominal dos aprovados, em ordem alfabética e sem menção de notas ou classificação, será divulgada na *home page* de cada uma das Sociedades de Especialidade e na AMB a partir do dia 10/12/2018.

11.2. Na hipótese de alguma questão da Prova Teórica e/ou Teórico-Prática for anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

12) DOS RECURSOS

É facultado ao candidato a interposição de recurso observando os seguintes prazos e condições:

12.1. Recurso do resultado final do exame de suficiência **deverá ser postado no período de 10/12/2018 à 20/12/2018**, será considerada a data da postagem.

12.2. O recurso escrito deve conter o nome completo do candidato, número do RG ou CRM, questionamento, embasamento científico, local, data e assinatura. O candidato deverá enviar o recurso à sua Associação Médica Brasileira (AMB) por um dos seguintes meios:

- a) **Correios:** por carta registrada ou via sedex com aviso de recebimento, para o mesmo endereço indicado no item 4.1. Deste edital, com data de postagem conforme descrito no item 12.1.
- b) **Pessoalmente** de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 17h00, no período de **10/12/2018 a 20/12/2018**, no mesmo endereço indicado no item 4.1.

12.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou cujo teor desrespeite a Comissão Mista da Área de Atuação em Medicina do Sono da AMB, as Sociedades de Especialidade ou Associação Médica Brasileira será indeferido e desta decisão não caberá recurso.

12.4. Recurso apresentado fora do prazo estipulado no item 12.1. Será indeferido de ofício pela Comissão Mista da Área de Atuação em Medicina do Sono da AMB.

12.4.1. Recurso apresentado em formato diferente do especificado no item 12.2 será indeferido pela Comissão Mista da Área de Atuação em Medicina do Sono da AMB.

12.5. Encerrado o prazo do recurso, a secretaria da AMB enviará os recursos recebidos à Comissão Mista da Área de Atuação em Medicina do Sono, que realizará a avaliação e se pronunciará no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento.

12.6. Se do exame do recurso resultar na anulação de alguma questão, a pontuação correspondente a esta será atribuída a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.7. Da decisão proferida, em relação ao recurso, não caberá a interposição de recursos adicionais.

13) DA CONCESSÃO DO CERTIFICADO

13.1. Os candidatos aprovados receberão o Certificado de Área de Atuação em Medicina do Sono, emitido pela Associação Médica Brasileira, sem custos adicionais. Para tanto, deverão aguardar e-mail encaminhado pela AMB com as orientações para atualização dos dados cadastrais que constarão no certificado. (A atualização é obrigatória)

13.2. De acordo com as determinações da Associação Médica Brasileira o prazo previsto para envio do Certificado da Área de Atuação é de 90 (noventa) a 120 (cento e vinte) dias contados da data de atualização do cadastro.

14) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O candidato é o único responsável pelas informações pessoais apresentadas para inscrição e participação no exame. As Sociedades de Especialidade não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes da apresentação de informações desatualizadas ou correspondências devolvidas sejam por meio eletrônico ou pelos Correios.

14.2. Despesas decorrentes da participação do candidato, exemplificando, porém, não limitando a: taxa de inscrição, transporte, hospedagem, alimentação, entre outras correrão única e exclusivamente pelo candidato.

14.3. Na hipótese de alteração, atualização ou modificação dos termos deste Edital, enquanto não realizado o exame, serão publicados nos mesmos meios de divulgação deste para ciência de todos os interessados.

14.4. O horário definido neste edital obedecerá obrigatoriamente ao horário de Brasília.

14.5. O presente edital foi aprovado pelas Sociedades de Especialidade de Otorrinolaringologia, Pneumologia, Neurologia, Psiquiatria, Clínica Médica, Pediatria e Associação Médica Brasileira, o qual produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.

14.6. Compete a Comissão Mista da Área de Atuação em Medicina do Sono da AMB resolver eventuais casos omissos, cujas decisões serão soberanas.

14.7. Para dirimir eventuais litígios judiciais decorrentes do presente Edital fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo.

São Paulo, 18 de setembro de 2018.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE OTORRINOLARINGOLOGIA E
CIRURGIA CÉRVICO FACIAL**

ACADEMIA BRASILEIRA DE NEUROLOGIA

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CLÍNICA MÉDICA

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA

MODELO DE REQUERIMENTO

À Sociedade xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

ATT. Comissão Mista da Área de Atuação em Medicina do Sono da AMB do VI Exame de Suficiência para obtenção do Certificado da Área de Atuação em Medicina do Sono

Requerimento de Inscrição

(**NOME DO CANDIDATO**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CRM/(sigla do CRM no qual o candidato é inscrito) sob o n.º (número de inscrição no CRM) e no CPF sob o n.º (número de inscrição no CPF), portador da Carteira de Identidade n.º (número do documento de identidade), residente e domiciliado na (nome da rua/avenida/travessa), (número do imóvel), (indicação do bloco e número do apartamento – se houver), (bairro/vila), na cidade de (nome da cidade)/(sigla da unidade da federação), CEP, endereço eletrônico, vem perante esta instituição, em conformidade com o **EDITAL do VI EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DA ÁREA DE ATUAÇÃO EM MEDICINA DO SONO – 2018**, requerer sua inscrição para participação no exame indicado no referido edital, anexando, para tanto, os documentos obrigatórios.

Portador de Necessidade Especial?

(☐) Sim (☐) Não Qual? _____

Gravidez diagnosticada até esta data? (☐) Sim (☐) Não (☐) Não se aplica

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2018.

(NOME E ASSINATURA DO CANDIDATO)

MODELO DE COMPROVANTE (para atender os itens 2.3.2 e 2.3.3)

DECLARAÇÃO

Declaramos que o Dr **NOME**, CRM/UF, participou de treinamento/capacitação na área de atuação de Medicina do Sono pelo tempo mínimo de X ano (s) no programa de treinamento em Medicina do Sono na Instituição Pública xxxx coordenado pelo Prof XXXXXX no período de xx/xx/20xx a xx/xx/20xx, cumprindo as seguintes atividades (programa de Medicina do Sono aprovado na CNRM):

- a. Ambulatoriais: Acompanhamento de equipe multidisciplinar e multiprofissional, compreendendo as especialidades neurologia, otorrinolaringologia, pneumologia, psiquiatria e pediatria, além de fisioterapia, psicologia e odontologia. Carga horária: 16h/semana
- b. Laboratoriais: acompanhamento de realização e análise de polissonografia, eletroencefalograma, teste das latências múltiplas do sono, teste de manutenção da vigília, vídeo-monitorização, actigrafia e titulação PAP. Carga horária: 10 h/semana
- c. Plantões em Laboratórios do Sono. Carga horária: 10 h/semana
- d. Aulas, reuniões e seminários de artigos científicos. Carga horária: 6 h/semana

São Paulo, ____ de _____ de 2018.

Assinatura – Diretor da Instituição/Coordenador do Programa

São Paulo, ____ de _____ de 2018. São Paulo, ____ de _____ de 2018.

Assinatura – Preceptor

Assinatura – Preceptor

ATENÇÃO: Apresentar declaração assinada e com firma reconhecida, de acordo com o modelo indicado acima, pelo Diretor da Instituição/Coordenador do Programa e por 02 (dois) profissionais médicos, portadores do certificado da área de atuação em medicina do sono expedido pela Associação Médica Brasileira, que confirme a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

Artigo 299 do Código Penal:

Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.